

#### **SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO
- 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
- 5. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 8. DA PROPOSTA
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11. DOS LANCES
- 12. DO MODO DE DISPUTA
- 13. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
- 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
- 16. DA NEGOCIAÇÃO
- 17. DA FASE DE JULGAMENTO
- 18. DOS RECURSOS
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

#### Processo Administrativo n° 011/2025

**O MUNICÍPIO DE TEOLANDIA-BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antonio dos Santos nº 52 Teolândia— Ba, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, , cujo o critério de julgamento será o de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta: 03/02/2025

Abertura das Propostas: 14/02/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:30min

# SEÇÃO I

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção das melhores propostas para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2025, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

# SEÇÃO II

#### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Teolandia-Ba.
- 2.2. É participante os seguintes órgãos:
  - a) Secretaria Municipal de Educação.



- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,
- 2.4. desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal N° 007 de 15 de Março de 2023, Decreto Municipal N° 008 de 15 de Março de 2023, Decreto Municipal N° 003 de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal N° 005 de 22 de Janeiro de 2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# **SEÇÃO III**

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio https://www.licitanet.com.br/.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "FASE DE HABILIAÇÃO".
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### Das Vedações:

- 3.7. Não poderá participar desta licitação:
  - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - d) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
  - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - j) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como



sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- I) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- m) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- n) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.7.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7, letra "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 3.7, letras "c" e "k" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

#### **SECÃO IV**

#### 4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na LC nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 4.2. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC nº 123/06.
- 4.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da LC nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da LC nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela LC nº 123/06, às ME/EPP.
- 4.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela LC nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



- 4.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da LC nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 4.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na LC nº 123/06.
- 4.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

4.10.

#### SEÇÃO V

#### 5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 5.3. Habilitação Jurídica:
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 2020.
- 5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- 6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- 6.3. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 6.4. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- 6.5. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 6.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- 6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 7. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica:



- 8.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de serviços, as seguintes documentações:
  - I No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação;
- 9. Documentação complementar:
- 10. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- 11. Alvará de vigilância Sanitária Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- 12. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 13. Declaração de idoneidade.
- 14. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 15. Declaração de elaboração independente da proposta.
- 16. Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 17. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 18. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 18.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 18.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 18.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 18.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 18.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 18.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
  - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 18.5.1. Para os fins previstos no subitem 5.8 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
  - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
  - II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- 18.5.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 5.8 e 5.8.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- 18.5.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 18.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.5.5. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

18.5.6.

- I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.
- 18.5.7. A emissão de que trata o inciso II do subitem 5.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.
- 18.5.8. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 5.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
- 18.5.9. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 5.7.5 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da LC nº 123/2006.
- 18.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 18.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 18.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 18.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 18.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 18.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# **SEÇÃO VI**

#### 19. DO CREDENCIAMENTO

- 19.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://www.licitanet.com.br/.
- 19.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento
- 19.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 19.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teolandia-Ba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 19.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teolandia-Ba.
- 19.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **SEÇÃO VII**

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2023 (Pregão Eletrônico), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

# **SEÇÃO VIII**

#### 21. DA PROPOSTA

- 21.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 21.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
- 21.2.1. A proposta que tiver as informações exigidas no item 8.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema.
- 21.2.2. A Proposta não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 21.2.3. No caso de divergência entre a especificação constante no Sistema e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
- 21.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 21.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 21.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006
- 21.5. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital



- 21.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 21.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 21.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 21.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 21.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 21.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 21.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 21.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO IX**

#### 22. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 22.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.licitanet.com.br/.
- 22.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 22.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 22.4. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

#### **SEÇÃO X**

# 23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP
  E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante
  subsequente;
- f) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

#### **SEÇÃO XI**

#### 24. DOS LANCES

- 24.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 24.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item. Cada um dos lotes do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do lote.
- 24.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 24.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 24.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 24.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser àquele oferecido pelo sistema eletrônico.
- 24.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 24.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 24.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 24.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 24.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 24.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 24.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

# **SEÇÃO XII**

#### 25. DO MODO DE DISPUTA

25.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### **SEÇÃO XIII**

#### 26. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 26.1. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- 26.2. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 26.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



26.4. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.licitanet.com.br/.

# **SEÇÃO XIV**

#### 27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

# **SEÇÃO XV**

#### 28. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 28.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.
- 28.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- 28.3. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da LC n° 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007.
- 28.4. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME's, EPP's e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- 28.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 28.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 28.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 28.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 28.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 28.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 28.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 28.7.1. empresas estabelecidas no Município licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 28.7.2. empresas brasileiras;
- 28.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 28.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 28.8. As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.
- 28.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **SEÇÃO XVI**

# 29. **DA NEGOCIAÇÃO**

- 29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 29.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 29.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 29.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 29.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 29.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 29.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# **SEÇÃO XVII**

#### 30. DA FASE DE JULGAMENTO

- 30.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 30.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>); e
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 30.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 30.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1993.
- 30.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 30.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 30.6. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto LC nº 123/2006, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 30.7. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de excesso do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da LC n° 123/2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 30.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73/ 2022.
- 30.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 30.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 30.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 30.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 30.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 30.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 30.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 30.10.1. A inexeguibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 30.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 30.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 30.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 30.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 30.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 30.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 30.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 30.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 30.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 30.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 30.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 30.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 30.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 30.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 30.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 30.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 30.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 30.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XVIII**

#### 31. DOS RECURSOS

- 31.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2024 (Pregão Eletrônico).
- 31.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 31.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 31.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 31.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 31.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 31.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 31.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 31.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 31.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 31.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 31.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 31.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: cplwenceslau2021@gmail.com.

# **SEÇÃO XIX**



# 32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 32.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 32.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 32.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 32.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 32.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 32.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 32.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 32.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 32.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 32.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 32.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 32.1.5. fraudar a licitação.
- 32.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 32.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 32.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 32.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 32.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 32.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 32.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 32.2.1.1. advertência;
- 32.2.1.2. multa;
- 32.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
- 32.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 32.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 32.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 32.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 32.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 32.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 32.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 32.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 32.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 32.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 32.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 32.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 32.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN Seges/ME nº 73/2022.
- 32.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 32.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 32.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 32.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 32.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **SEÇÃO XX**

# 33. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 33.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 33.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 33.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 33.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 33.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação
- 33.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 20.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

#### **SEÇÃO XXI**

#### 34. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 34.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.
- 34.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 20.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 34.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 34.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 34.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:



- I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- II. será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 deste Edital;
- 34.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço.
- 34.7. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 34.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do subitem 21.7, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preco do adjudicatário.
- 34.9. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o subitem 21.8, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 34.10. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 21.7 e 21.8, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 34.11. A negociação de que trata o subitem 21.7 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 34.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

#### **SEÇÃO XXII**

#### 35. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

35.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XXIII**

#### 36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 36.2. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



- 36.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 36.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.
- 36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 36.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.11. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Teolandia-Ba, Departamento de Licitações, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Antonio dos Santos nº 52 Teolândia—Ba, Teolandia-Ba, pelo Telefone: (73) 3279-2128 ou pelo e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com.
- 36.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.
- 36.13. Fica eleito o foro da cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 36.14. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:
  - I TERMO DE REFERÊNCIA
  - II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - III- MINUTA DO CONTRATO
  - IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

VIII - MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Teolândia-Ba, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

#### **OBJETO**

Constitui objeto visando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** (Termo de Referência).

		LOTE 1				
Item	Nome	Valor Unit	Marca	Quant	Unidade	Total
1.	Chocolate em pó 100% cacau - composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de Identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente.  0% açúcar, 0% glúten, 0%lácteos, 0% gordura trasns e 0% soja. Deveráapresentar validade mínima de 6 (seis)meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g	R\$ 31,62		2.000	Pacotes	
2.	Açúcar cristal granulado – sem umidade, cor clara característica e nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote 1 kg	R\$ 4,47		10.000	Pacotes	
3.	Açúcar demerara - embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote 1 kg	R\$ 7,79		200	Pacotes	
4.	Adoçante líquido - Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Embalagem de 100 ml	R\$ 5,78		30	Unidades	
5.	Amido de milho - Ingredientes Básicos: amido de milho, Unidade de Fornecimento, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem 400g	R\$ 5,54		2.000	Embalagens	
6.	Aveia em flocos - de 1º qualidade, integral, embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, inseto de insetos,	R\$ 4,54		100	Embalagens	



	pragas e de ótimo paladar. Embalagem 200g				
7.	Arroz Tipo 1- tipo agulha, branco, polido, longo fino, tipo 1, sem sujidades ou presenças de parasitas, larvas e bolores. Pacote 1 kg	R\$ 6,50	4.000	Pacotes	
8.	Arroz Tipo 2 -tipo agulha, parboilizado, polido, longo fino, tipo 2, sem sujidades ou presenças de parasitas, larvas e bolores. Pacote 1 kg	R\$ 6,32	4.000	Pacotes	
9.	Azeite de oliva- acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 200 ml – Extra Virgem, acidez máxima de 0.50%, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. 500ml	R\$ 46,00	50	Litros	
10.	Biscoito de sal - tipo Cream Craker, embalagem dupla, contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Pacote 350g	R\$ 4,62	5.000	Pacotes	
11.	Biscoito doce tipo maisena – embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 6,77	2.000	Pacotes	
12.	Biscoito doce tipo MARIA - embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 7,16	1.000	Pacotes	
13.	Biscoito chocolate zero lactose - embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 5,61	1.000	Pacotes	
14.	Café em pó — torrado e moído. Embalagem á vácuo de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, atender a portaria 451/97, do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos — CNNPA. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 15,22	1.500	Pacotes	
15.	Cocô ralado– úmido, adoçado, embalagem de 100 gr, produto de boa qualidade com	R\$ 5,83	1.000	Pacotes	



	sabor odor e textura característica do produto. validade mínima 06 meses. fornecimento por pacote				
16.	Creme de leite – Embalagem caixa com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, inseto de insetos, pragas e de ótimo paladar.	R\$ 3,69	3.000	Embalagens	
17.	Extrato de tomate – ingredientes: tomate, sem sal sem açucar, sem conservante.  Produto isento de fermentações e não deve indicar processamento defeituoso.  Embalagem com dados de identificação do produto. Embalagem 300 g	R\$ 5,66	5.000	Embalagens	
18.	Farinha de aveia - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e ou Resoluções da ANVISA. Embalagem 170 g	R\$ 3,96	100	Embalagens	
19.	Farinha de trigo - especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 5,29	2.000	Embalagens	
20.	Feijão fradinho - 1º qualidade, extra, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas. pacote 1kg	R\$ 8,41	1.000	Pacotes	
21.	Feijão preto — tipo 1 limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas. Pacote 1 kg	R\$ 7,62	2.000	Pacotes	
22.	Feijão carioquinha — tipo 1 limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Pacote 1 kg	R\$ 6,50	5.000	Pacotes	
23.	Fermento biológico seco – fermento biológico, seco, instantâneo, para pão.	R\$ 8,13	200	Embalagens	



	1	1		1	
	Isento de mofo e substâncias nocivas.				
	Embalagem:hermeticamente fechada				
	(vácuo). Embalagem com dados de				
	identificação do produto, marca do				
	fabricante e prazo de validade. Embalagem				
	de 125g				
	Fermento quimico em pó – TIPO 1 PARA				
	APLICAÇÃO EM BOLOS E SIMILARES .				
	EMBALAGEM DE 100 GRS. O PRODUTO				
	DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA				
24.	DE 6	R\$ 3,18	200	Embalagens	
	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA				
	UNIDADE REQUISITANTE. Embalagem de				
	100g				
	Flocão de milho – em embalagem com				
	identificação do produto, marca do				
	fabricante, prazo de validade, peso líquido e				
25.	de acordo com as normas e ou Resoluções	R\$ 2,04	5.000	Embalagens	
20.	da ANVISA. O produto não deverá	πφ 2,04	3.000	Linbalagens	
	apresentar nenhuma alteração físico-				
	química ou microbiológica. Pacote de 500g				
	Fubá de milho – Embalagem de 500g,				
	farinha de milho, submetido a processos de				
26.	maceração, secagem, moagem, peneiração	R\$ 3,62	3.000	Pacotes	
20.	e laminação adequados e isentos de	NŞ 3,02	3.000	racotes	
	sujidades.				
	Leite de coco – Embalagem 200ml,				
	produto obtido de leite de coco				
27.	pasteurizado e homogeneizado, podendo	R\$ 5,52	2.000	Fraccos	
21.	conter conservantes, acidulantes e/ou	ης 3,32	2.000	Frascos	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	espressante.				
	Leite líquido longa vida – Integral,				
	embalagem caixa tipo tetra Park, com 1L,				
28.	com dados de identificação do produto,	R\$ 5,00	2.000	Litros	
	marca do rabidado, pasa líquido incata do				
	prazo de validade, peso líquido, inseto de				
	insetos, pragas e de ótimo paladar				
	Leite zero lactose - leite livre de				
00	lactose,embalagem 300 gr, plástica,	DĆ 40.00	400	D	
29.	impermeável, isento de fungos e parasitas.	R\$ 19,92	400	Pacotes	
	prazo de validade no mínimo 6 meses a				
	contar da data de entrega.				
	Leite em pó integral – em pó, tipo integral,				
	enriquecido com vitaminas A e D, embalado				
	em pacotes de 200 g. Com marca do			_	
30.	fabricante, data de fabricação, prazo de	R\$ 8,42	12.000	Pacotes	
	validade, peso líquido, informações				
	nutricionais e de acordo com as normas e				
	Resoluções da ANVISA/MS, com registro				



	no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído.				
31.	Macarrão espaguete com ovos – deve apresentar embalagem íntegra, com identificação do produto, marca, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e Resoluções da ANVISA/MS. Pacote de 400g	R\$ 3,05	5.000	Pacotes	
32.	Macarrão parafuso com semola – deve apresentar embalagem íntegra, com identificação do produto, marca, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e Resoluções da ANVISA/MS. Pacote de 400g	R\$ 3,64	5.000	Pacotes	
33.	Macarrão tipo massa de sopa com semola - para sopa, embalado com no mínimo 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. As massas deverão ter formato de estrelinhas, letras, ou pequenas conchinhas.	R\$ 3,48	3.000	Embalagens	
34.	Manteiga - manteiga de primeira qualidade com sal, embalada em potes de 500 g, com dados do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 27,00	200	Embalagens	
35.	Milho branco para mungunzá – tipo 1, branco e despeliculado. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Pacote de 500g	R\$ 4,72	1.000	Pacotes	
36.	Milho de pipoca - classe amarela, tipo 1, embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalado em pacotes de 500 g	R\$ 3,88	2.000	Pacotes	
37.	Óleo de soja – derivado de soja comestível, e refinado. Embalagem em garrafa Pet, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalage m de 900 ml.	R\$ 7,71	2.000	Embalagens	
38.	Proteína de soja - texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. (carne branca)	R\$ 6,36	3.000	Pacotes	
39.	Sal iodado de mesa – contendo sal iodado não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg, de acordo com a Legislação Federal vigente. Pacote de 1 kg.	R\$ 1,05	500	Pacotes	



40.	Ovos de galinha – Embalagem com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, inseto de insetos, pragas e de ótimo paladar.	R\$ 6,96	6.000	Dúzias	
41.	Vinagre – composição: fermentado acético de álcool e água. Acidez volátil 4%. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Frasco de 500 ml	R\$ 2,70	600	Frascos	
42.	Xerém milho- embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde Pacote de 500 g.	R\$ 2,65	1.000	Pacotes	
43.	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peçasinteiras, com data de validade estampada nopacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem emergicamente fechada. Peso de 1Kg	R\$ 10,97	1.000	Quilogramas	
44.	Queijo muçarela - tipo muçarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado e unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Fatiado . Peso de 1 Kg	R\$ 54,95	400	Quilogramas	
45.	Queijo ralado - Queijo tipo parmesão ralado grosso ou em fiapos: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 11 (Decreto 12.846/78), Portaria MAPA 353/97 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores. Ingredientes: queijo parmesão e conservante. Poderá conter antiaglutinante. O produto deverá apresentar-se ralado em fiapos ou ralado grosso. Características organolépticas: aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária: saco plástico ou metalizado, atóxico e resistente, contendo 50G.	R\$ 4,72	100	Pacotes	
46.	Massa pronta para tapioca -Goma de Mandioca hidratada. Massa de Tapioca, produto 100% natural. * Sem conservantes * Sem adição de sal. Sem glúten. Embalagens pacote de 1kg.	R\$ 10,73	300	Quilogramas	
47.	BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. , COM	R\$ 5,74	6.000	Pacotes	



	PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 40G				
48.	Carne moída – Primeira qualidade. Pacote de 500g. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gorduraparcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço delnspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deve ser entregue CONGELADA, apresentando rótulo de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade.	R\$ 7,54	6.000	Pacotes	
49.	CARNE MOÍDA — Primeira qualidade. Peso de 1 Kg. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gorduraparcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço delnspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deve ser entregue CONGELADA, apresentando rótulo de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade	R\$ 37,92	2.000	Quilogramas	
50.	CARNE DE SOL - De 1° qualidade, embaladas em filme PVC ou saco plástico transparente, ou a vacuo Peso de 1 Kg, com identificação, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 45,60	4.000	Quilogramas	
51.	MOELA - O produto preparado a partir de aves sadias, abatidas sob prévia inspeção	R\$ 13,21	300	Quilogramas	



		İ		İ	
1	sanitária. Peso de 1 Kg. O produto não				
1	poderá conter: Cutícula, Gordura em				
	excesso,				
	Pedaços de intestino e pró-ventrículo,				
	Corpos estranhos, Substâncias e				
	medicamentos veterinários não autorizados				
	e contaminantes. Não é				
	admitida adição de água aos miúdos do				
	frango.				
	Atributos (Aspecto, cor, odor,				
	textura): Próprias dos Miúdos de Frango.				
	Rotulado de acordo com as exigências do				
	Órgão Regulamentador e contém:				
	Identificação do produto e marca;				
	Nome e endereço do fabricante; Data de				
	fabricação; Data de validade; Componentes				
	do produto; Peso líquido; Número de				
	registro do produto no órgão competente;				
	Número do lote; Código de barras modelo;				
	Carimbo do SIF/DIPOA.				
	SOBRECOXA - congelado (à -18°C). As				
	partes da ave devem ter contornos				
	definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e				
	coloração clara, pele aderente e odor				
	característico. Peso de 1 Kg, Não deve				
	apresentar sujidades. Não poderá				
	conter excesso de gelo. Embalagem: Deve				
	estar intacta.				
	Acondicionada em sacos de polietileno				
52.	atóxico. Prazo de	DC 12 00	2.000	Ouilogramas	
J2.	Validade: mínimo de 09 meses a partir da	R\$ 13,00	2.000	Quilogramas	
	data de entrega. A				
	rotulagem deve conter no mínimo as				
	seguintes informações:				
	peso, data de processamento, data de				
	validade, selo de				
	inspeção municipal, estadual ou federal,				
	procedência da carne,				
	nome e/ou marca, lote e informações				
	nutricionais.				
	LINGUIÇA TOSCANA SUINA - congelada,				
	caracteristicas organolepticas conservadas.				
	Pacote de 5Kg. A rotulagem deve conter no				
	mínimo as seguintes informações:peso,				
53.	data de processamento, data de validade,	R\$ 85,10	2.000	Pacotes	
	selo deinspeção municipal, estadual ou				
	federal, procedência da carne,nome e/ou				
	marca, lote e informações nutricionais.				
	Prazo de validade mínimo de 6 meses.				



54.	ALMONDEGA CONGELADA - CARNE BOVINA HOMOGENEIZADA, COM FORMATO DE ALMONDEGA. APROXIMADAMENTE 25 GR. CONGELADO. Peso de 1 Kg. ISENCAO DE PIMENTA.  EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG.	R\$ 18,87	2.000	Quilogramas	
55.	Carne Alcatra – isenta de gorduras embaladas em filme PVC ou saco plástico transparente, congelado, Peso de 1 Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, com selo e registro bem como as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 41,54	2.000	Quilogramas	
56.	Carne Músculo- isenta de gorduras embaladas em filme PVC ou saco plástico transparente, congelado, Peso de 1 Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde,com selo e registro bem como as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 24,28	4.000	Quilogramas	
57.	Charque bovina dianteiro- de primeira qualidade isento de bolor com, Embalagem 1Kg ou 5kg, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde. Não será aceito JERKED BEEF.	R\$ 47,07	1.500	Quilogramas	
58.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - resfriado, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, Peso de 1 Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 13,00	4.000	Quilogramas	
59.	FIGADO BOVINO – resfriado, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com	R\$ 12,06	1.000	Quilogramas	



	Peso de 1Kg, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.				
60.	FILÉ DE PEIXE — POLACA sem espinha de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente,Pacote com 1KG,com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 36,70	500	Pacotes	
61.	FILÉ DE PEIXE – PANGASIUS sem espinha de primeira qualidade, congelado, Pacote com 1KG, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 28,25	500	Pacotes	
62.	FILÉ DE PEIXE – TILAPIA sem espinha de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, Pacote com 1KG, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 48,67	500	Pacotes	
63.	Peito de Frango - de primeira qualidade, ongelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, Peso de 1Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 15,55	1.000	Quilogramas	
64.	filé de peito de Frango - de primeira qualidade, ongelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, Peso de 1Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da	R\$ 25,42	7.000	Quilogramas	
65.	linguiça calabresa - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, Peso de 1Kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não	R\$ 23,99	1.000	Quilogramas	



	1	•	•	•	
	pegajosa, isenta d e sujidades, parasitas e				
	larvas, mantida em temperatura e				
	refrigeração adequada, acondicionada em				
	saco de polietileno.				
	lombo suino- CARNE SUINA CONGELADA				
	IQF SEM OSSO COM NO MAXIMO 5 % DE				
	GORDURA. ASPECTO: ISENTADE				
	APONEVROSES. APRESENTAR COR ROSADA,				
	UNIFORME, SEM MANCHAS, E FIRME. Peso				
	de 1Kg, EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE				
66.	MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE,	R\$ 26,60	3.000	Quilogramas	
00.	TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO	117 20,00	3.000	Quilogramas	
	ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE				
	ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE				
	(RDC360), APROVADA PARA				
	CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE				
	ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA				
	ANVISA. PACOTES DE 1 KG.				
	Carne Patinho – isenta de gorduras				
	embaladas em filme PVC ou saco plástico				
	transparente, congelado, Peso de 1Kg, com				
67.	identificação do fabricante, prazo de	R\$ 37,52	200	Quilogramas	
	validade e peso líquido de acordo com as	117 37,32			
	portarias do Ministério da Agricultura,				
	Saúde, bem como as normas da Vigilância				
	Sanitária.				
	Polpa de frutas – Pasteurizada, congelado,				
	em diversos sabores, embalagem com				
68.	especificação do produto, marca do	R\$ 14,00	3.000	Quilogramas	
	fabricante, prazo de validade. O produto				
	deverá ter registro do Ministério da				
	Agricultura e / ou Ministério da Saúde.				
	logurte – logurte integral, rico em				
	nutrientes, diversos sabores, em				
	embalagem plástica de 1l, de acordo com				
	Normas e Resoluções da ANVISA e ter o selo				
69.	do fabricante, prazo de fabricação e	R\$ 15,04	2.000	Litros	
	prazo de validade. O produto deve ser	, ,			
	transportado, resfriado em caixa de isopor a				
	uma temperatura que não deve exceder 10				
	graus centigrados. Não aceitamos o produto				
	se não estiver dentro destas especificações.				
	logurte – logurte zero, rico em nutrientes,				
70	diversos sabores, em embalagem plástica,	D¢ 20.05	200		
70.	de 1L de acordo com Normas e Resoluções	R\$ 20,95	200	Litros	
	da ANVISA e ter o selo do fabricante, prazo				
	de fabricação e prazo de validade.				
71.	logurte natural -logurte natural integral,	R\$ 5,65	200	Unidades	
	sem sabor, sem corante, contendo apenas	' ′			



	1	İ			1	
	leite					
	pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento					
	lácteo.Embalagem de 170 g.					
	logurte – logurte integral, rico em					
	nutrientes, diversos sabores, em					
	embalagem plástica, em chupetinha de					
	120g, de acordo com Normas e Resoluções					
	da ANVISA e ter o selo do fabricante, prazo					
72.	de fabricação e prazo de validade. O	R\$ 1,30		15.000	Unidades	
72.	produto deve ser transportado, resfriado	11,50		13.000	Offidades	
	em caixa de isopor a uma temperatura que					
	não deve exceder 10 graus centigrados. Não					
	aceitamos o produto se não estiver dentro					
	destas especificações.					
	Pão, tipo hot dog, produto obtido					
	por processamento tecnológico adequado,					
	da massa preparada com farinha de trigo,					
	fermento biológico, água, sal, gordura. O					
	pão deve ser cortado na vertical (sentido do					
	comprimento) e embalado individualmente.					
	Não deve apresentar queimaduras e sua					
	coloração deve mostrar tonalidades					
	regulares. O miolo deve ser leve com					
	porosidade regular e coloração clara e	-400				
73.	uniforme. Não apresentar odor de	R\$ 0,73		20.000	Unidades	
	fermentação e de fumaça. A farinha de					
	trigo empregada na confecção do pão					
	deverá conter para cada 100g de farinha de					
	trigo 4,2 miligramas de ferro e 150					
	miligramas de ácido fólico. Embalados					
	individualmente, em sacos plásticos de					
	BOPP (Polipropileno bi-orientado)					
	reacondicionados em pacotes plásticos com					
	10 ou 20 unidades de 50 g cada					
	Pão, de leite, fabricado com matéria					
	prima de primeira qualidade, isentos de					
74.	matéria terrosa, parasitos e em perfeito	R\$ 0,75		20.000	Unidades	
	estado de conservação, de acordo com as			_0.000	01110101010	
	Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. 50					
	g. Cada unidade					
	Pão, francês, tipo cacetinho, fabricado					
	com matéria prima de primeira qualidade,					
75.	isentos de matéria terrosa, parasitos e em	R\$ 0,70		20.000	Unidades	
	perfeito estado de conservação, de acordo	• •		20.000	Officaces	
	com as Normas e/ou Resoluções da					
	Anvisa/MS. 50 g cada unidade					
76.	Pão, de queijo, fabricado com matéria	R\$ 0,71		10.000	Unidades	
70.	prima de primeira qualidade, isentos de					



	matéria terrosa, parasitos e em perfeito					
	estado de conservação, de acordo com as					
	Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. 50					
	g. Cada unidade					
	Pão, de coco, fabricado com matéria					
	prima de primeira qualidade, isentos de					
77.	matéria terrosa, parasitos e em perfeito	R\$ 0,71		10.000	Unidades	
	estado de conservação, de acordo com as	11,7 0,7 1		10.000	Omadaes	
	Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. 50					
	g. Cada unidade					
	Pão, farofa com goiabada, fabricado com					
	matéria prima de primeira qualidade,					
78.	isentos de matéria terrosa, parasitos e em	R\$ 0,71		5.000	Unidades	
	perfeito estado de conservação, de acordo	1 - 7				
	com as Normas e/ou Resoluções da					
	Anvisa/MS. 50 g. Cada unidade					
	Pão, de milho, fabricado com matéria prima					
	de primeira qualidade, isentos de matéria			5.000	Unidades	
79.	terrosa, parasitos e em perfeito estado de	R\$ 0,73				
	conservação, de acordo com as Normas					
	e/ou Resoluções da NVISA/MS. 50 g. Cada					
	unidade					
	PÃO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE , FORMA					
80.	EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE,	R\$ 9,89		300	Unidades	
00.	450G POR PACOTE. VALIDADE MINIMO 5	وه,و ډ۸		300	Unidades	
	MESES					
	Pão integral, isento de açúcar fabricado com					
	matéria prima de primeira qualidade,					
	isentos de matéria terrosa, parasitos e em		1		Unidades	
81.	perfeito estado de conservação, de acordo	R\$ 0,72		1.000		
	com as Normas e/ou Resoluções da					
	NVISA/MS. 50 g. Cada unidade					
	Abacaxi - de 1ª Qualidade fruto de tamanho					
	grande limpa e acondicionada de forma a					
	evitar danos físicos. Ausência de parasitas,					
82.	sujidades, larvas e corpos estranhos	R\$ 5,17		1.500	Quilogramas	
	aderidos à casca,com características					
	íntegras e de primeira qualidade. Peso de 1					
	kg					
	Abóbora – de 1ª Qualidade fruto de					
	tamanho grande limpa e acondicionada de					
	forma a evitar danos físicos. Ausência de					
83.	parasitas, sujidades, larvas e corpos	R\$ 5,00		5.000	Quilogramas	
	estranhos aderidos à casca,com					
	características íntegras e de primeira					
	qualidade. Peso de 1 kg					
84.	ABOBRINHA - de 1ª Qualidade fruto de	R\$ 5,00		1.000	Quilogramas	
84.	tamanho grande limpa e acondicionada de	117 2,00		1.000	Quilogranias	



	forma a evitar danos físicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca,com características íntegras e de primeira qualidade. Peso de 1 kg				
85.	ACEROLA - de 1ª Qualidade limpa e acondicionada de forma a evitar danos físicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca,com características íntegras e de primeira qualidade. Peso de 1 kg	R\$ 8,30	100	Quilogramas	
86.	AMEIXA - de 1ª Qualidade fruto limpa e acondicionada de forma a evitar danos físicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca,com características íntegras e de primeira qualidade. Peso de 1 kg	R\$ 17,24	300	Quilogramas	
87.	Amendoim, de primeira, com casca, maduro ,seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso de 1 kg	R\$ 13,01	500	Quilogramas	
88.	Alho - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.  Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 39,50	500	Quilogramas	
89.	Aipim - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.  Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 6,00	2.000	Quilogramas	
90.	Azeite de Dendê- acondicionado emembalagem de plástico, contendo 200 ml – baixa ácidez, gorduras máximas de 99g, 0,28mg de ferro, com ou sem minerais e vitaminas.Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 3,90	1.000	Unidades	



91.	Batata inglesa - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.Peso de 1 kg	R\$ 5,00	10.000	Quilogramas	
92.	Batata -Doce - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 5,51	1.000	Quilogramas	
93.	Banana da Prata - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 3,99	4.000	Quilogramas	
94.	Banana da Terra - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 3,95	2.000	Quilogramas	
95.	Beterraba - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 5,04	1.000	Quilogramas	
96.	Cebola branca – de 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	R\$ 4,00	3.000	Quilogramas	



				Ī	I	
	estranhos aderidos à casca.Não deve					
	apresentar quaisquer lesões de origem					
	física, mecânica ou biológica Peso de 1 kg					
	Cebola roxa – de 1º qualidade, bulbo de					
	tamanho médio, com características					
	íntegras e de primeira qualidade; isentos de					
97.	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	R\$ 3,97		2.000	Quilogramas	
	estranhos aderidos à casca.Não deve					
	apresentar quaisquer lesões de origem					
	física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg					
	Cenoura – de 1ª Qualidade, raiz tuberosa,					
	suculenta, de tamanho médio no estado in					
	natura, genuínas, sãs, de primeira					
	qualidade, escovada, coloração uniforme;					
98.	isentas de sujidades, insetos, parasitas,	R\$ 7,00		7.000	Quilogramas	
	larvas e corpos estranhos aderidos à					
	superfície externa. Não deve apresentar					
	quaisquer lesões de origem física, mecânica					
	ou biológica. Peso de 1 kg					
	Chuchu– de 1ª qualidade, fruto de tamanho					
	médio, com característicasíntegras e de					
	primeira qualidade; lavado ou escovado,					
99.	coloração uniforme; isentos de sujidades,	DĆ 4.05		7.000	0.11	
99.	insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	R\$ 4,05		7.000	Quilogramas	
	aderidos à casca. Não deve apresentar					
	quaisquer lesões de origem física, mecânica					
	ou biológica. Peso de 1Kg					
	Cominho – condimento misto. Embalagem					
	com dados de identificação do produto,					
	marca do fabricante, prazo de validade,			2.000		
100.	peso líquido e de acordo com a resolução	R\$ 2,60			Pacotes	
	12/78 da Comissão Nacional de Normas e				racotes	
	Padrões para Alimentos – CNNPA. Pacote					
	100g					
	Corante – Alimentício à base de Urucum.					
	Embalagem: pacote com no mínimo					
101.	100gramas, com dados de identificação do	R\$ 2,54		1.000	Pacotes	
	produto, marca do fabricante, prazo de	. ,				
	validade e peso líquido. Pacote 100g					
	Coco seco da -baía de 1ª Qualidade,					
	apresentando grau de maturação tal que					
	lhe permita suportar manipulação, o					
	transporte e a conservação em condições					
102.	adequadas para o consumo. Com ausência	R\$ 3,04		5.000	Unidades	
	de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	, =,0 .				
	corpos estranhos aderidos à casca.Não deve					
	apresentar quaisquer lesões de origem					
	física, mecânica ou biológica.					



		•	 •	1	
103.	inhame branco - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à Peso de 1 kg	R\$ 10,52	200	Quilogramas	
104.	Inhame roxo - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 12,58	100	Quilogramas	
105.	Laranja Pêra - de 1ª Qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 0,70	6.000	Unidades	
106.	Fruta Tipo: Limão Taiti – de 1ª qualidade, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez)e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 7,00	100	Quilogramas	
107.	Maçã – Vermelha, nacional, de 1ª  Qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas Peso de 1 kg	R\$ 12,55	5.000	Quilogramas	
108.	Mamão Formosa — de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com característicasíntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	R\$ 6,00	2.000	Quilogramas	



	adavidas à suparfísia subarras Não dava		ĺ	I	
	aderidos à superfície externa. Não deve				
	apresentar quaisquer lesões de origem				
	física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg Fruta Tipo: Manga Tommy- de 1ª				
	Qualidade, apresentando grau de				
	•				
	maturação tal que lhe permita suportar				
	manipulação, o transporte e a conservação				
109.	em condições adequadas para o consumo.	R\$ 4,00	5.000	Quilogramas	
	Com ausência de sujidades,insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos				
	aderidos à casca.Não deve apresentar				
	•				
	quaisquer lesões de origem física, mecânica				
	ou biológica. Peso de 1 kg				
	Melancia - de 1º qualidade, fruto de				
	tamanho grande, com características				
	integras e de primeira qualidade; fresco,		10.000	Unidades	
110.	limpo, coloração uniforme;isento de	R\$ 20,77			
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de				
	origem física, mecânica ou biológica.				
	Fruta Tipo: Melão Amarelo– de 1ª				
	qualidade, fruto de tamanho médio, com				
	características íntegras e de primeira				
	qualidade; fresco, limpo, coloração				
	uniforme;aroma, cor e sabor típicos da				
111.	espécie; isento de sujidades,	R\$ 5,17	7.000	Quilogramas	
	insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos				
	aderidos à superfície externa. Não deve				
	apresentar quaisquer lesões de origem				
	física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg				
	MILHO VERDE ESPIGA, fruto de tamanho				
	médio, com características íntegras e de				
	primeira qualidade; fresco, limpo, coloração				
	uniforme; aroma, cor e sabor típicos da				
	espécie, apresentando grau de maturação				
	tal que lhe permita suportar a manipulação,				
112.		R\$ 1,51	4.000	Unidades	
	adequadas para o consumo; isento de				
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos				
	estranhos aderidos à superfície externa.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de				
	origem física, mecânica ou biológica.				
	Podendo ser orgânico.				
	Ovos de galinha – Embalagem com 12				
	unidades, com dados de identificação do	D4 5	000		
113.	produto, marca do fabricante, data de	R\$ 6,56	300	Dúzias	
	fabricação, prazo de validade, peso líquido,				



	inseto de insetos, pragas e de ótimo paladar.				
114.	Pimentão – de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com característicasíntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 6,02	2.000	Quilogramas	
115.	Pepino – de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com característicasíntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da	R\$ 3,08	2.000	Quilogramas	
116.	Quiabo – de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com característicasíntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg	R\$ 9,98	900	Quilogramas	
117.	Repolho – de 1º qualidade, fruto de tamanho médio, com característicasíntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme;aroma, cor e sabor	R\$ 5,01	3.000	Quilogramas	
118.	TANGERINA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade;fresco, limpo, coloração uniforme; Peso de 1 kg, aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades,insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.Não deve apresentar quaisquer	R\$ 8,73	2.000	Quilogramas	



	_		_		
	lesões de origem física, mecânica ou				
	biológica. Podendo ser orgânico				
	uva Itália - de 1ª qualidade, fruto com				
	características integras e de primeira				
	qualidade; fresco, limpo, coloração				
	uniforme; isento de sujidades, insetos,	_ 4			
119.	parasitas, larvas e corpos estranhos	R\$ 13,00	500	Quilogramas	
	aderidos à superfície externa. Não deve				
	apresentar quaisquer lesões de origem				
	física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg				
	CHEIRO VERDE - Molho com características				
	integras e de primeira qualidade; fresco,				
	limpo, coloração uniforme; isento de				
120	• • •	R\$ 4,07	2 000	Masos	
120.	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	K\$ 4,07	3.000	Maços	
	estranhos aderidos à superfície externa.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de				
	origem física, mecânica ou biológica.				
	COENTRO- Molho com características				
	integras e de primeira qualidade; fresco,				
	limpo, coloração uniforme; isento de	_4			
121.	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	R\$ 4,00	3.000	Maços	
	estranhos aderidos à superfície externa.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de				
	origem física, mecânica ou biológica.				
	ALFACE - Molho com características				
	integras e de primeira qualidade; fresco,				
	limpo, coloração uniforme; isento de				
122.	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	R\$ 4,00	3.000	Maços	
	estranhos aderidos à superfície externa.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de				
	origem física, mecânica ou biológica.				
	CEBOLINHA - Molho com características				
	integras e de primeira qualidade; fresco,				
	limpo, coloração uniforme; isento de				
123.	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	R\$ 4,00	1.500	Maços	
	estranhos aderidos à superfície externa.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de				
	origem física, mecânica ou biológica.				
	COUVE - Molho com características				
	integras e de primeira qualidade; fresco,				
	limpo, coloração uniforme; isento de				
124.	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	R\$ 4,00	3.000	Maços	
	estranhos aderidos à superfície externa.				
	Não deve apresentar quaisquer lesões de				
	origem física, mecânica ou biológica.				
	Tomate – de 1º qualidade, fruto de				
. = .	tamanho médio, com característicasíntegras	Dd =	6.000		
125.		R\$ 5,62	6.000	Quilogramas	
	•				
125.	tamanho médio, com característicasíntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme;aroma, cor e sabor	R\$ 5,62	6.000	Quilogramas	



	típicos da espécie; isento de sujidades, insetos,parasitas, larvas e corpos estranhos					
	aderidos à superfície externa. Não deve					
	apresentar quaisquer lesões de origem					
	física, mecânica ou biológica. Peso de 1 kg					
	Salsicha congelada tipo Hot Dog, composta					
	de ingredientes como: Carne					
	mecanicamente separada de aves, carne/					
	gordura suína, água, proteína de soja, sal,					
126.		R\$ 23,40		500	Quilogramas	
	permitidos na legislação vigente que não				_	
	descaracterizem o produto. Sem pimenta e					
	sem glúten. Embalagem: saco de polietileno					
	à vácuo com 3 kg do produto.					
	Carne bovina patinho, moída resfriado, e no					
	máximo 10% de sebo e gordura, com					
	aspecto, cor, cheiro e sabor próprio,					
	embalada em saco plástico transparente,					
	atóxico, pesando entre 1, 4 e 6kgs, e suas					
	condições deverão estar de acordo com a					
197	NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.	R\$ 37,40		1.000	Quilogramas	
127.	2244/97), Port. 145, de 01/09/98 e suas	NŞ 37,40		1.000	Quilograffias	
	posteriores alterações, produto sujeito a					
	verificação no ato da entrega aos					
	procedimentos administrativos					
	determinados pela Séc. Agricultura e					
	embalagem a vácuo com determinados					
	registros e prazo de validade .					
	BOLO CASEIRO 1KG - PRODUTO OBTIDO DA					
	MISTURA DE FARINÁCEOS (PODENDO SER					
	FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, ARARUTA,					
	AMIDO DE MILHO) COM OVOS, ÓLEO					
	VEGETAL OU MARGARINA OU MANTEIGA,					
	AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO,					
128.	ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM	R\$ 15,50		5.000	Unidades	
	CONSERVANTES QUÍMICOS COMO					
	PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO,					
	BICARBONATO DE SÓDIO E SORBATO DE					
	POTÁSSIO. ADQUIRIDO DE PANIFICAÇÃO,					
	PRONTO PARA SERVIR. NÃO PODENDO SER					
	OBTIDO DE MISTURA PRONTA.	OTAL				
		OTAL				



**Local da Entrega**: A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Divisão de Alimentação Escolar e comprometimento do Programa de Alimentação Escolar (PNAE).

**Âmbito do registro**: para os efeitos do Decreto Municipal N° 007 de 15 de Março de 2023, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Teolandia-Ba.

**Prazo de validade do registro**: O prazo de validade do registro de preços, será de 1 (um) ano e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficandolhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no banco de preços e conforme o Decreto Municipal nº 007 de 15 de Março de 2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preço de mercado neste Município.

O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pelo Setor de Compras do Município, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

#### DAS AMOSTRAS

Com vistas ao Cumprimento da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, poderá ser exigida, conforme previsão no Edital, a apresentação de amostras que será avaliado pelo Serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Alimentação Escolar) conjuntamente com o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência.

Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica com declaração das informações sobre a composição nutricional dos produtos.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca:
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data de embalagem;



- g) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido; e,
- i) Data de fabricação

Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente ou documento equivalente.

Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

Não serão aceitos produtos podres, danificados ou passados.

As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Nutricionista Responsável pelo Programa da Alimentação Escolar e pela Vigilância Sanitária Municipal, nos seguintes itens:

- 1) Quanto a Embalagem:
- I Lacre:
- II Resistência;
- III Identificação do Produto;
- IV Prazo de Validade; e,
- V Peso.
- 2) Quanto ao Produto:
- I) Preservação das características naturais:
- a) Aparência;
- b) Consistência;
- c) Sabor Característico;
- d) Odor;
- e) Textura;
- f) Rendimento;
- g) Cocção, Diluição e Sedimentação.

No rótulo deverá estar descrito a composição nutricional.

Não serão permitidos os alimentos geneticamente modificados (transgênicos).

A Carne, o Leite e seus derivados, inclusive a margarina deverá ser transportada e entregues em veículos e embalagens adequadas e mantendo a temperatura estipulada pela legislação vigente. As amostras dos alimentos perecíveis (carnes, leite, derivados, etc.), sempre que solicitadas para análise de qualidade, deverá ser entregue em Caixas Térmicas (tipo Isopor) devidamente resfriados.



As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas e sãs;
- b) terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- c) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo;
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes;
- e) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

# **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e
  terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob
  sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou
  interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE
  ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48
  (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

#### **JUSTIFICATIVAS**

A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessário, no Município de TEOLANDIA-BA para o cumprimento do Programa da Alimentação Escolar, com vistas ao cumprimento da obrigação legal prevista no art. 208 da Constituição Federal. Por sua vez, para o atendimento do mandamento constitucional, através da Lei Federal nº 11.947/09, foi criado o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### **DO PREPOSTO**

O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.



O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

#### DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o fornecimento de gêneros alimentícios, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Educação, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### DO PREÇO

O preço unitário considerado para o fornecimento de gêneros alimentícios será o preço ofertado na proposta vencedora.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os preços dos materiais são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

#### **UNIDADE FISCALIZADORA**

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Educação, pela servidora Antonio Marinho dos Santos Neto, nomeada pela Portaria nº 080 de 07/02/2024, para tanto instituídas, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá- las de informações pertinentes a essa atribuição.

#### DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

#### MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no Banco de Preços.

O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor Jaciara Cardoso de Freitas, CPF nº 032.969.555.00

Teolandia-Ba, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

> Suellen Souza Nutricionista CRN14362



# ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SRP

Aos	do mês de	do ano de 2025, C	) município [	DE Teolandia-Ba, p	essoa jurídica de direit	to interno,
inscrito n	o CNPJ sob o nº		, com se	de administrativa na	a	,
	eolandia-Ba – Ba, CEP					
profissão	], portador da Cédula de	Identidade nº	[inse	rir número e órgão	expedidor/unidade da f	ederação]
e CPF (M	IF) nº	_, através da Secretaria l	Municipal de Ed	lucação, nos termos	s da Lei Federal nº 14.1	33/2021,e
demais le	egislações aplicáveis, m	face da classificação	das propostas	apresentadas no F	Pregão Eletrônico nº >	(XX/2025,
conforme	Ata publicada em **/*	*/**** e homologada er	m **/**/****, res	solve REGISTRAR	OS PREÇOS para a	eventual
contrataç	ão dos itens a seguir eler	ncados, conforme especif	ficações do Ter	mo de Referência, q	ue passa a fazer parte	integrante
desta, ter	ndo sido, os referidos pro	eços, oferecidos pela en	npresa ****, ins	crita no CNPJ sob	o nº ****, com sede na	****, CEP
****, no M	lunicípio de ****, neste at	o representada pelo(a) S	Sr(a). ****, porta	dor(a) da Cédula de	e Identidade nº **** e Cl	PF nº ****,
cuja prop	osta foi classificada no c	ertame.				
CLÁUSU	LA PRIMEIRA – DO OB	JETO				
1.1. O ob	ojeto desta Ata é o regis	ro de preços para even	tual contrataçã	O ********	*******	*****, para
atend	der às necessidades dos	s Órgãos e Secretarias c	da Prefeitura M	unicipal de TEOLAI	NDIA-BA, através do S	istema de
Regi	stro de Preços, conforme	especificações constan	ites neste Edita	e Anexos e quantio	dades estabelecidas ab	aixo:
	ITEM DESCRIÇÃO	DO ITEM UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
_						]
-						-
-						]
			1	l		1

- 1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme Proposta de Preços da Contratada.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.



- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.



- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

# CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:



- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
- a) Processo Administrativo/Licitatório nº xxx/2025.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° xxx/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em \_\_/\_\_\_/2025.

# CLÁUSULA NOMA - DAS CONDIÇÕERS GERAIS:

- 9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teolandia-Ba, xx de xxxxxxxxxxx de 2025

Maria Baitinga de Santana Prefeita

#### [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



# ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TEOLANDIA-BA, pessoa jurídica de direito 0 inscrito no CNPJ interno. sob n٥ , rua Antonio dos Santos nº 52 Teolândia – Ba, representado, neste ato representado pela Srª. Prefeita MARIA BAITINGA DE SANTANA, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº Inúmero e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº ,doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa \* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, federação] e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*- 2025-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo no \*\*\*\*-2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de até \*\* (\*\*\*) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) ao ano, de acordo com a tabela abaixo:

	1	1	ſ	

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = = Valor do reajuste procurado;



lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133 /2021.
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:

- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
  - (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
  - (b) supressão da vegetação
  - natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
  - (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo Ibama, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa Ibama nº 05, de 2014, e legislação correlata;
- 9.38.3. Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- .39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução Conama nº 01, de 1990, e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

# CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### IV - Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.



- 3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.



12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato
ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato
FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 –

Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Wenceslau Guimarães-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

# MUNICÍPIO DE TEOLANDIA-BA

MARIA BAITINGA DE SANTANA Prefeita

# [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:		
NOME: CPF:		



# ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:					
END. COMERCIAL:					
			UF:		
CEP:	E-MAIL:		FONE:		
CONTATO:					
CNPJ:	CNPJ: INSC. ESTADUAL:				
VALIDADE DA PROPOSTA: REPRESENTANTE LEGAL:			L:		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO	);	AGÊNCIA:	C/C:		
OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos					
alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede					
Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2025, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos					
DI	ANII LIA DE OLIANTATIVO	E DDODOCTA DE DDEC	200		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PRECOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIOi	VALOR TOTALii	MARCA
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
		TOTAL		•		•

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SRP.

RESPONSÁ	VEL LEGAL DA LICITANTE	
LOCAL	DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE	
Ohsarvações	· A proposta deverá indicar aos dados hancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução	$\overline{}$

do contrato.

 $<sup>\</sup>dot{1}$  Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

<sup>11</sup> O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



## **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024

		, abaixo assina		
		, DECLARA		
	•	tegralmente qualquer decisã	•	. •
		enham atendido às condiçõe	es estabelecidas no edita	I e que demonstrem
integral capacidade de ex	recutar o fornecimento do b	em previsto.		
• • •		nexistência de fatos superv	•	habilitação ou que
comprometa a luoneidade	; da proponente	em, de	de 2023.	
Local, Data				
Razão Social				
CNPJ				
	atura do representante leg	gal da empresa).		



#### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024

) nem menor de 16 anos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, Data	
Razão Social CNPJ	
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da emp	resa).

) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº XXX/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do fundo municipal de educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



#### **ANEXO VIII**

## MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () microempresa receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
- ( ) empresa de pequeno porte receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

#### observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



# ANEXO IX MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal of sr, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara não te recebido do município de/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal estadual e municipal.
Local, Data
Razão Social CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## **ANEXO X**

# MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGAO ELETRONICO Nº X PROCESSO ADMINISTRATIV				
, d	(razão social leclara, em conformidade cor licitatório no município de Wer	n a lei nº 14.133/2021,	que cumpre todos os	requisitos para
Local, Data				
Razão Social CNPJ (nome, carimbo e assinatura d	o representante legal da empre	esa).		